



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 94/2025

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA (FIC) DE AGENTES DE DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA NO PROGRAMA ENVELHECER NOS TERRITÓRIOS: AÇÕES DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DOS IDOSOS NOS MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS PONTE NOVA, Luciano Vilas Boas Espiridião, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.195 de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pag. 23; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20 e por meio da Seção de Extensão, Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação do IFMG – Campus Ponte Nova (SEPIPG), faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para preenchimento de 60 vagas para o Processo Seletivo Simplificado do Curso de Formação Continuada (FIC) de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa no âmbito do Projeto *Envelhecer nos Territórios: ações de proteção dos direitos humanos dos idosos nos municípios de Minas Gerais*, ofertado pela Instituição, em conformidade com as disposições constitucionais legais e regulamentares aplicáveis, além das contidas neste instrumento normativo.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente edital tem por finalidade a seleção de discentes para o curso de formação inicial e continuada de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, na modalidade presencial no IFMG Campus Ponte Nova, que objetiva capacitar pessoas para a identificação de violações de Direitos Humanos e proposições de fomento à criação ou fortalecimento de arranjos institucionais que viabilizem as políticas públicas para a Pessoa Idosa nos municípios de Amparo do Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos e Santa Cruz do Escalvado, no âmbito de abrangência do IFMG Campus Ponte Nova-MG.

1.2. O curso possui carga horária total de 920 (novecentos e vinte) horas, distribuídas em 2 etapas simultâneas, sendo:
Etapla teórica: 40 horas, distribuídas semanalmente, entre março e abril de 2025.

Etapla de campo (visitas domiciliares): 880 horas, distribuídas semanalmente, em um prazo previsto de 11 (onze) meses, no período de abril de 2025 a fevereiro de 2026.

1.3. O Curso de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa é destinado a jovens e adultos que residam nos municípios de Amparo da Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos e Santa Cruz do Escalvado, maiores de 18 anos, com disponibilidade de 20 horas semanais e que tenham concluído, no mínimo, o Ensino Fundamental, para atuarem no âmbito do Programa Envelhecer nos Territórios em municípios de Minas Gerais/MG.

2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO CURSO DE FORMAÇÃO

- Formar Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, voltados à garantia do direito de envelhecer;
- Realizar, por meio dos agentes em processo de formação, a identificação de possíveis violações dos direitos humanos da pessoa idosa;
- Fomentar a participação social e popular das Pessoas Idosas;
- Fomentar a criação ou fortalecimento de arranjos institucionais que viabilizem a implementação de políticas públicas para a pessoa idosa nos municípios de Amparo do Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos e Santa Cruz do Escalvado, no âmbito de abrangência do IFMG Campus Ponte Nova-MG.

Quadro 1 - Matriz Curricular do Curso de Agentes de Direitos Humanos para Pessoa Idosa:

COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA
------------------------------	----------------------

MÓDULO TEÓRICO 1) Gestão dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa no Território; 2) Fundamentos Técnicos para a aplicação de instrumentos.	40h
MÓDULO PRÁTICO Dinâmica do território com visitas técnicas nos domicílios das pessoas idosas para identificação de possíveis violações de Direitos Humanos.	880h

3. DAS VAGAS E DAS BOLSAS

3.1. Serão ofertadas 30 (trinta) vagas regulares, além de 30 (trinta) vagas destinadas ao cadastro de reserva, conforme detalhamento a seguir:

Quadro 2 - Tabela de vagas por município:

Cidade	Ampla Concorrência	Étnico Racial	Total Geral	CR* AC	CR** ER
Amparo do Serra	4	2	6	4	2
Barra Longa	6	3	9	6	3
Diogo de Vasconcelos	4	2	6	4	2
Santa Cruz do Escalvado	6	3	9	6	3
TOTAIS	20	10	30	20	10

*Cadastro Reserva Ampla Concorrência

** Cadastro Reserva Étnico-Racial

3.1.1. Entre as 30 (trinta) vagas regulares, 10 (dez) serão destinadas à cota étnico-racial.

3.1.2. As 30 (trinta) vagas regulares farão jus ao recebimento mensal de bolsa no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por um prazo de 12 meses;

3.1.3. As 30 (trinta) vagas destinadas ao Cadastro de Reserva garantirão acesso à capacitação no Módulo Teórico em Direitos Humanos da Pessoa Idosa, sem direito ao recebimento de bolsa.

3.2 O processo de capacitação no Módulo Teórico, de 40 horas, será realizado para todos os 60 alunos classificados, que ao final receberão um certificado em Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

3.3 Os estudantes que forem classificados até o 30º (trigésimo) lugar, após a referida capacitação teórica, seguirão no projeto para a realização do Módulo Prático da formação, perfazendo um ciclo total de 12 meses.

3.3. Os candidatos classificados entre o 31º (trigésimo primeiro) e o 60º (sexagésimo) lugar que concluírem o Módulo Teórico, conforme disposto no item 3.1.3, serão listados como suplentes para o Módulo Prático. Em caso de desistência de um dos classificados nas vagas regulares, esses suplentes poderão participar da etapa de campo, correspondente ao Módulo Prático, com direito ao recebimento da bolsa, quando aplicável.

3.4 Para todos os selecionados, o Curso será realizado presencialmente no IFMG campus Ponte Nova, localizado na Praça José Emiliano Dias, nº 87, Centro, Ponte Nova - MG.

3.5. Surgindo novas vagas durante o período de execução da etapa de campo, seja por desistência ou quaisquer hipóteses de desligamento entre os primeiros 30 (trinta) classificados bolsistas, os candidatos suplentes/cadastro reserva que realizaram a formação teórica serão chamados, observada a estrita ordem de classificação.

3.6. O recurso orçamentário para o pagamento das bolsas é oriundo de Termo de Execução Descentralizada (TED 010/2024) com a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa - MDHC.

3.7. O bolsista contratado poderá ser desligado do programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por infrequência, descumprimento das atividades propostas, conduta inadequada e/ou indisponibilidade de tempo.

3.8. Eventualmente, para atendimento às demandas do Programa, os bolsistas poderão ser convocados para atividades durante o turno noturno.

3.9. O bolsista não poderá ocupar cargo eletivo no Município de atuação, bem como não possuir cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, ocupante de cargo eletivo no município.

3.10. É vedada a participação de pessoal ativo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios neste Processo Seletivo Simplificado.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições neste Processo Seletivo são GRATUITAS.

4.2 As inscrições ocorrerão de forma online, entre os dias **29 de janeiro de 2025 a 12 de fevereiro 2025** por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/zsiU8xNeLoPQwEpt7>, conforme cronograma disponibilizado no item 9 deste edital.

4.3 O candidato deverá enviar o formulário eletrônico com as informações solicitadas preenchidas. Em caso de formulários preenchidos de forma incompleta ou incorreta ocorrerá o indeferimento da inscrição.

4.4. Poderão concorrer às 60 (sessenta) vagas: jovens, adultos e pessoas idosas que tenham interesse em atuar como **Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa**, nos Municípios de Amparo da Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos e Santa Cruz do Escalvado, no âmbito de abrangência do IFMG Campus Ponte Nova-MG e que atendam aos seguintes critérios:

- a) Ter idade mínima de 18 anos completo;
- b) Ter, no mínimo, o Ensino Fundamental Completo;
- c) Residir no município de atuação;
- d) Autodeclarar disponibilidade de 20 horas semanais para frequência e realização de atividades diurnas do curso (Anexo I).

4.5. Para a inscrição é necessário escanear e anexar , em formato PDF, os seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Histórico escolar ou atestado de conclusão do Ensino Fundamental/ Médio Completo. No caso da ausência do histórico escolar ou do atestado de conclusão, apresentar a declaração de conclusão;
- d) Comprovante de endereço em um dos municípios ou seus respectivos distritos e comunidades.

4.6. Não serão aceitas inscrições de candidatos com a documentação incompleta e/ou ilegível. O candidato que não apresentar qualquer dos documentos acima listados estará automaticamente ELIMINADO do processo seletivo.

4.7. O IFMG não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados dos candidatos.

4.8. A conferência da documentação é de inteira responsabilidade do candidato. Após o fim do período de inscrição, não poderá ser anexada nenhuma complementação de documentos.

4.9 Informações adicionais poderão ser solicitadas pelo endereço eletrônico: **envelhecernosterritorios.pontenova@ifmg.edu.br**.

4.10. A lista de classificação e de espera será publicada no site www.ifmg.edu.br/pontenova

4.11. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no formulário de inscrição, em observância às normas e às condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, dispondo o IFMG do direito de desclassificar deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, o interessado que fornecer dados inverídicos e/ou sem a devida comprovação.

5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 O preenchimento das vagas ocorrerá de forma decrescente através da soma da pontuação total obtida pelo candidato, a partir dos critérios detalhados no quadro 3.

Quadro 3 - Detalhamento dos critérios de avaliação

ITENS	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO
1	Escolaridade	Comprovação.
2	Análise dos itens preenchidos no formulário de Inscrição nas dimensões de interesse, disponibilidade para participação do curso de formação, realização de visitas domiciliares no turno diurno e vespertino e experiência com a temática da pessoa idosa.	Os itens de cada dimensão serão pontuados em um intervalo de 0 a 5 e somados. Em seguida será efetuada a soma das notas obtidas em cada dimensão.

5.2 Para a pontuação das perguntas de cada dimensão será adotado o seguinte critério:

I. A pontuação 5 (cinco) será atribuída a quem comprovar possuir o ensino fundamental completo.

II. A pontuação 20 (vinte) será atribuída a quem comprovar possuir o ensino médio completo.

III. A pontuação 0 (zero) será atribuída quando a resposta à pergunta não for respondida de forma correta, ou fugir do tema da pergunta.

IV. A pontuação 3 (três) será atribuída quando a resposta à pergunta for respondida parcialmente.

V. A pontuação 5 (cinco) será atribuída quando a resposta à pergunta for respondida corretamente.

5.3. Caso haja empate na pontuação na classificação final, o desempate entre os candidatos dar-se-á através da idade, dando-se preferência ao(a) candidato (a) com maior idade.

6. DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1 O resultado parcial das inscrições será publicado no dia 13 de fevereiro de 2025, no endereço eletrônico www.ifmg.edu.br/pontenova.

6.2 Os candidatos poderão interpor recursos com relação ao indeferimento das inscrições no dia 14 de fevereiro de 2025, por meio do endereço eletrônico envelhecernosterritorios.pontenova@ifmg.edu.br.

6.3 O resultado dos recursos com relação ao indeferimento das inscrições será publicado no dia 18 de fevereiro de 2025, no endereço eletrônico www.ifmg.edu.br/pontenova.

6.4 O resultado final do processo seletivo será publicado no dia **21 de fevereiro de 2025**, no endereço eletrônico www.ifmg.edu.br/pontenova.

7. DA MATRÍCULA

7.1 Serão considerados classificados/selecionados e habilitar-se-ão à matrícula os candidatos(as) que obtiverem o maior número de pontos, dentro do limite de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos e considerando-se a cotas estabelecidas no item 3.2 com estrita observância dos critérios de desempate estabelecidos no subitem 5.3, considerando-se classificáveis os candidatos restantes da lista.

7.2. Os candidatos que estiverem dentro do limite de vagas deverão enviar a documentação necessária para efetivar a matrícula no período de **24 a 28 de fevereiro de 2025**, seguindo orientações a serem recebidas por e-mail.

7.3. Os documentos necessários para matrícula são:

a) Cópia e original da Carteira de identidade;

c) Cópia e original do CPF;

d) Histórico escolar ou atestado de conclusão (Ensino fundamental ou Médio). No caso da ausência do histórico escolar ou do atestado de conclusão, apresentar a declaração de conclusão;

e) Autodeclaração de disponibilidade de 20 horas semanais diurnas para frequência e realização de atividades do curso (Anexo I).

f) Cópia de comprovante de residência no município de residência/atuação.

g) Cópia do cartão de conta corrente/poupança válidos ou documento do banco equivalente que contenha dados do nome

do banco, nome do correntista, número da agência e número da conta. Esta conta será utilizada para recebimento das bolsas e deverá estar em nome do candidato. Não será aceita conta do tipo conta salário, conjunta e conta de pagamento.

h) Além dos documentos pessoais exigidos para a realização da matrícula, devem ser entregues as documentações relacionadas à cota étnico-racial específica pela qual o candidato foi aprovado, sendo:

I. Para pessoas autodeclaradas negras, (pretas ou pardas) - declaração de cor/raça ou etnia (Anexo II deste edital);

II. Para pessoas quilombolas, comprovar que residem em área quilombola conforme Portaria nº 98, de 26/11/2007, da **Fundação Cultural Palmares (comprovante de endereço)**.

7.4. A não apresentação de quaisquer documentos exigidos no item 7.3 ensejará a desclassificação do candidato.

7.5. Os candidatos classificados dentro do limite de vagas que não realizarem a matrícula até o dia 28 de fevereiro de 2025 serão considerados desistentes, sendo convocados outros candidatos da lista de espera para compor as vagas do curso.

7.6. Os candidatos classificados dentro do limite de vagas terão sua matrícula cancelada, caso ocorra alguma das seguintes situações:

I - não frequentar os cinco primeiros dias consecutivos de aula, sem justificativa.

II - ter frequência menor que 50% ao completar 20% da Carga Horária total do curso.

III - ter frequência menor que 60% nos 10 primeiros dias de aula.

8. DA DISPONIBILIDADE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. Os candidatos selecionados dentro das 30 vagas e que participarem do curso de formação para Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa receberão uma bolsa mensal de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) a ser creditada em conta bancária, em que o bolsista seja o titular da conta, durante 12 (doze) meses da capacitação.

8.2. Em caso de desistência ou desligamento de candidatos classificados/selecionados dentro das vagas dos bolsistas, a vaga será remanejada para o candidato suplente, classificado sem bolsa, seguindo a lista de classificação, e receberá o total de bolsas correspondentes ao número de meses restantes para finalização do curso.

8.3. Para fazer jus ao recebimento da bolsa, o candidato deverá estar regularmente matriculado no curso e ter frequência comprovada de no mínimo 75%. Caso contrário a bolsa será remanejada para o candidato seguinte e assim sucessivamente.

8.4. As bolsas serão pagas somente por meio de transferência eletrônica em conta bancária em que o agente bolsista seja o titular, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros, ou conta conjunta e de conta salário.

8.5. As bolsas poderão ser suspensas/remanejadas a qualquer momento, em caso comprovado de inassiduidade do candidato ao curso, ou seja, nos casos em que o candidato tiver 25% de faltas consecutivas ao mês, sem justificativas aceitas pela Coordenação do Curso, bem como em situações de conduta em desacordo com os princípios éticos que regem o Programa.

8.6. O recebimento da bolsa não constitui vínculo empregatício com o IFMG, em nenhum momento e sob nenhuma hipótese, já que se trata de uma bolsa de projeto de extensão.

8.7. A concessão de bolsas seguirá o quadro descrito a seguir.

Quadro 4 - Resumo das bolsas previstas.

Projeto	Modalidade	Nível	*Valor mensal da bolsa (R\$)	Nº de parcelas	Vagas
Projeto de Extensão "Envelhecer nos Territórios"	Estudante	Estudante de cursos de formação inicial e continuada	750,00	12	30

*Caracterização conforme art. 20 da Resolução IFMG nº 19/2024: DOAÇÃO

9. DO CRONOGRAMA

9.1 O Quadro 5 apresenta o cronograma desta chamada pública.

Quadro 5- Cronograma

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do edital	24/01/2025
2	Recurso contra o edital	27/01/2025
3	Resultado do recurso contra o edital	28/01/2025
4	Período de inscrições	29/01 a 12/02/2025
5	Publicação das inscrições deferidas	13/02/2025
6	Interposição de recurso para a lista de inscrições deferidas	14/02/2025
7	Homologação das inscrições	18/02/2025
8	Resultado Preliminar	19/02/2025
9	Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar	20/02/2025
10	Resultado final	21/02/2025
11	Período de Matrícula	24 a 28/02/2025
12	Início do curso	10/03/2025

10. DO INÍCIO E DURAÇÃO DO CURSO

10.1. O curso possui carga horária total de 920 (novecentos e vinte) horas, distribuídas em 3 etapas, sendo:

- Etapa de Formação Teórica: Curso de Direitos Humanos da Pessoa Idosa - 40 horas, distribuídas semanalmente, em um prazo de até 4 (quatro) semanas, conforme dias e horários a serem apresentados na matrícula;
- Etapa prática de Formação em Educação Popular: 880 horas, distribuídas semanalmente, em um prazo previsto de 11 (onze) meses, no período de abril de 2025 a fevereiro de 2026.
- Etapa de Formação continuada/reuniões/proposições/fóruns/encaminhamentos: 40 horas distribuídas semanalmente/quinzenalmente, em um prazo de 11 (onze) meses, no período de abril de 2025 a fevereiro de 2026.

10.2. A etapa teórica acontecerá de forma presencial nos dias e horários a serem apresentados na matrícula, de acordo com o calendário letivo e as necessidades específicas na execução do curso.

10.3. A etapa de campo acontecerá de forma presencial no Município de atuação e nos seus distritos e comunidades, de segunda-feira a sexta-feira, entre 8h e 17h, totalizando 20 horas semanais de acordo com o cronograma individual dos alunos/agentes e as necessidades específicas do Programa.

10.4. A etapa de formação ocorrerá concomitante à etapa de campo, com encontros semanais/quinzenais para acompanhamento, monitoramento e avaliação do processo, bem como a realização dos encaminhamentos necessários.

10.5. O curso é gratuito, sendo de responsabilidade do aluno o deslocamento até o local das aulas.

10.6. Para o recebimento do Certificado de participação no curso o candidato deverá cumprir com êxito todas as etapas de ensino estabelecidas no curso e entregar a documentação exigida pelo curso.

10.7. As exigências para o recebimento do certificado são: obter média igual ou superior a 6,0 e frequência igual ou superior a 75% da carga horária total do curso. Quaisquer dúvidas sobre essa questão serão esclarecidas durante o desenvolvimento do curso.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio de envio de manifestação no e-mail.

11.2. O e-mail para impugnação deverá ser enviado para o endereço: envelhecernosterritorios.pontenova@ifmg.edu.br de acordo com o prazo estipulado no cronograma no quadro 4 do item 9 deste edital, com assunto: RECURSO CONTRA O EDITAL nº 087/2025. ANEXO III - FORMULÁRIO PARA RECURSO.

11.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

11.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela equipe de Coordenação do Projeto.

11.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico: www.ifmg.edu.br/pontenova. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.

11.6. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Em caso de informações inverídicas e/ou erros no procedimento das inscrições o candidato será automaticamente eliminado do processo.
- 12.2. Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste edital, o candidato deverá enviar e-mail à Comissão Responsável pela Chamada Pública, através do e-mail: envelhecernosterritorios.pontenova@ifmg.edu.br.
- 12.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital, as quais serão divulgadas nas páginas do IFMG, no sítio eletrônico www.ifmg.edu.br/pontenova
- 12.4. O candidato que, após matriculado, apresentar incorreções na validade dos seus dados bancários, sem que consiga saná-los durante o curso no qual está matriculado, impedindo o pagamento das respectivas bolsas, concorda, ao participar deste Edital que, caso ocorra tal fato, estará renunciando ao recebimento das bolsas a que tem direito, em função do processo de pagamento permitir somente depósito em conta válida do sistema financeiro nacional em nome do candidato(a). Não haverá pagamento de bolsas em espécie, em nenhuma hipótese.
- 12.5. O aluno que declarar informações falsas no processo de pré-matrícula e matrícula será eliminado.
- 12.6. O prazo para recebimento da bolsa dar-se-á no mês subsequente às aulas assistidas, após o cumprimento de todas as fases de validação interna das bolsas.
- 12.7. Poderá ocorrer atraso no prazo de pagamento da bolsa em função de fatos excepcionais ou imprevisíveis, estranhos à vontade do IFMG, hipótese em que não haverá atualização monetária das bolsas.
- 12.8. Não será permitido o trancamento de matrícula durante o curso em razão de sua oferta não regular.
- 12.9. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Coordenação do Projeto, e aprovadas pela Diretoria Geral do IFMG Campus Ponte Nova poderá ser antecipado ou prorrogado o prazo da realização do curso do Curso de Formação Continuada – FIC de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, desde que não haja prejuízos à política de extensão do IFMG.
- 12.10. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 12.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do Programa Envelhecer nos Territórios, junto à Pró-reitoria de Extensão, Esporte e Cultura e à Direção Geral do Campus Ponte Nova.
- 12.12. Qualquer alteração das disposições estabelecidas neste Edital será comunicada através de retificação, a ser divulgada no endereço www.ifmg.edu.br/pontenova.
- 12.13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE 20h SEMANAIS PARA FREQUÊNCIA E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DO CURSO

Eu, _____, CPF nº _____, pessoa candidata ao curso de Formação Continuada de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa do IFMG - Campus Ponte Nova, autodeclaro apresentar disponibilidade de 20 horas semanais para frequência e realização de atividades do referido curso, em todas as etapas, durante todo o período de duração.

(Escolher uma das opções e marcar um X):

- Sim, tenho disponibilidade
 Não tenho disponibilidade.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, sujeitar-me-ei às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

Ponte Nova, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

ANEXO II

COMISSÃO INSTITUCIONAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA

Eu, _____,
CPF nº _____, pessoa candidata ao curso de Formação Continuada de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa do IFMG Campus Ponte Nova, data de nascimento ____/____/_____, autodeclaro-me (escolher uma das opções):

pessoa preta; pessoa parda pessoa indígena.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, sujeitar-me-ei às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

Ponte Nova, ____ de _____ de 2025

Assinatura do candidato

Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas desta reserva: A Comissão Local de Heteroidentificação desta reserva: do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, para garantia das vagas aos sujeitos de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação conforme texto da Orientação

Normativa nº 4, de 6/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas da pessoa candidata, e não de seus familiares ou suas quando mais jovem.

ATENÇÃO ÀS SEGUINTE REDAÇÕES:

1) O Decreto-Lei nº/ 2.848, de 7 de dezembro de 1940 3 Código Penal 3 Falsidade Ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena 3 reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

2) Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC: Art. 9º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimentos que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

(Para preenchimento da Comissão de Heteroidentificação) Deferido Indeferido

Assinaturas dos membros da comissão:

Membro 1:

Nome: _____ SIAPE ou CPF:

Assinatura: _____

Membro 2:

Nome: _____

SIAPE ou CPF: _____

Assinatura: _____

Membro 3:

Nome: _____ SIAPE ou CPF:

Assinatura: _____

**ANEXO III
FORMULÁRIO PARA RECURSO**

1. IDENTIFICAÇÃO GERAL
Nome do(a) Candidato(a):
Recurso contra:
2. TEXTO DO RECURSO (máximo de 25 linhas)
Escreva aqui a justificativa do seu pedido de recurso. Não serão aceitos recursos recebidos fora do prazo estabelecido no Edital.

Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade e são de minha inteira responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais.

Ponte Nova, ____ de _____ de 2025

Assinatura do candidato

Ponte Nova, 24 de janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Vilas Boas Espiridiao, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 24/01/2025, às 08:26, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2174014** e o código CRC **CB766207**.

23208.002070/2024-57

2174014v1